



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO IPAMV E A EMPRESA DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA -EPP**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Chafic Murad, 712, Bento Ferreira, nesta Capital - Vitória - ES, CEP 29050-660, inscrito no CNPJ sob nº 27.741.750/0001-70, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, **TATIANA PREZOTTI MORELLI**, CPF nº 031.141.707-81, e a empresa **DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA -EPP**, estabelecida à Av. Saturnino Rangel Mauro, Nº99, Praia de Itaparica, Vila Velha – ES, CEP:29.102-035, CNPJ nº 39.320.478/0001-34, representada pelo Sr. Rogério Melo da Silva, CPF nº 947.743.077-34, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, que é derivado do Contrato nº 03/2019, oriundo do Pregão Eletrônico nº 07/2019, Processo Administrativo nº 350/2019, que será firmado com fulcro no art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, conforme condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação contratual pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1** O valor global deste Termo Aditivo é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**2.1.1** O valor Global do contrato passa a ser de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais);

**2.1.3** A parcela mensal do contrato será de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de **14/05/2021 a 13/05/2023**.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATANTE para o presente Termo Aditivo correrão por conta da Classificação Funcional 09.122.0037.2.0234 e Natureza de Despesa 3.3.90.39.42 – Serviços de Telecomunicações.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não foram modificadas por este Termo Aditivo, que será assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vitória, 03 de maio de 2021.

TATIANA PREZOTTI  
MORELLI:031141707  
81

Assinado de forma digital por  
TATIANA PREZOTTI  
MORELLI:03114170781  
Dados: 2021.05.03 09:23:47 -03'00'

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV  
CONTRATANTE**

*Carlos Eduardo Chieppe*  
DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATADA

Carlos Eduardo Chieppe  
Procurador  
Dinâmica Telecomunicações LTDA